

DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

CONTEXTO GERAL E AS VERIFICAÇÕES DAS CITAÇÕES NÃO RECEBIDAS NO PORTAL E-SAJ

■ CONTEXTO GERAL

A [Lei n.º 14.195/2021](#) ao promover alterações no [Código de Processo Civil](#) trouxe algumas inovações acerca da citação, tornando-a preferencialmente eletrônica. Em decorrência disso o CNJ, por meio da [Resolução CNJ n.º 455/2022](#), alterada pela [Resolução CNJ n.º 569/2024](#), regulamentou o “**Domicílio Judicial Eletrônico**” para a citação/intimação das partes pelo Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ).

O “**Domicílio Judicial Eletrônico**” é o ambiente digital integrado ao PSPJ para a comunicação processual entre os órgãos do Poder Judiciário e os destinatários, sejam ou não partes na relação processual.

Os sistemas SAJ/PG e SAJ/SG realizam a citação/intimação pessoal eletrônica das partes com convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo simultaneamente pelo portal e-SAJ e pelo Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ.

Caso a parte não possua convênio com o TJSP, será realizada a citação e/ou intimação pessoal através Domicílio Judicial Eletrônico do CNJ.

O acesso, cadastro dos interessados e cronogramas de implementação do “**Domicílio Judicial Eletrônico**” podem ser encontrados no endereço eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/domicilio-judicial-eletronico/>

Para as pessoas físicas o cadastro é facultativo, sendo obrigatório para:

- Instituições Públicas da União;
- Instituições Públicas dos Estados e Distrito Federal;
- Instituições Públicas dos Municípios;
- Entidades da Administração Indireta;
- Empresas Públicas;
- Empresas Privadas;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública e
- Advocacia Pública

As primeiras pessoas jurídicas a receberem a comunicação eletrônica simultânea serão as vinculadas a FEBRABAN e, posteriormente com a expansão, as demais pessoas jurídicas, instituições públicas e pessoas físicas.

Será registrado no sistema apenas o primeiro recebimento de citação ou intimação feito no portal e-SAJ ou no Domicílio Judicial Eletrônico.

As intimações pessoais aguardarão o prazo de 10 (dez) dias corridos para serem consideradas realizadas. Caso não sejam recebidas nos portais, a intimação será considerada realizada com ciência tácita, nos moldes do art. 5º, §3º, da [Lei 11.419/2006](#).

Na forma do art. 231, inciso IX, [Código de Processo Civil](#), o início da contagem do prazo em decorrência da confirmação do recebimento da citação eletrônica pela **pessoa jurídica de direito público ou privado** será no 5º (quinto) dia útil seguinte à consulta ao teor da citação.

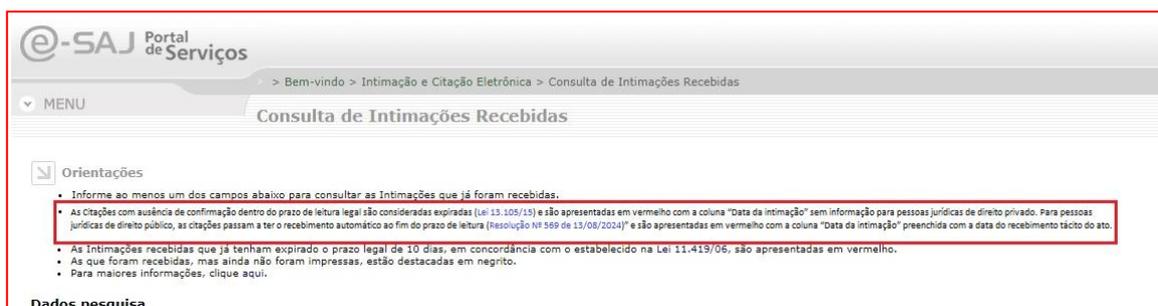
As **pessoas jurídicas de direito público** também são consideradas automaticamente citadas quando decorrido o prazo de leitura de até 10 (dez) dias corridos da citação eletrônica, de acordo com a [Resolução CNJ n.º 569/2024](#).

Por outro lado, decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis sem manifestação de ciência da citação pelas **pessoas jurídicas de direito privado**, será providenciada a citação de outra forma pelo cartório responsável.

■ VERIFICAÇÃO DAS CITAÇÕES NÃO RECEBIDAS

A visualização das citações não recebidas é feita no Portal e-SAJ na tela de “Consulta de Intimações Recebidas”.

Ao acessar a tela, no campo “Orientações” constará a informação que: “As Citações com ausência de confirmação dentro do prazo de leitura legal são consideradas expiradas ([Lei 13.105/15](#)) e são apresentadas em vermelho com a coluna “Data da intimação” sem informação para pessoas jurídicas de direito privado. Para pessoas jurídicas de direito público, as citações passam a ter o recebimento automático ao fim do prazo de leitura ([Resolução Nº 569 de 13/08/2024](#)) e são apresentadas em vermelho com a coluna “Data da intimação” preenchida com a data do recebimento tácito do ato”.



Descrição da imagem: tela de consulta de intimações recebidas com destaque as orientações sobre citações com ausência de confirmação.

No campo inferior da tela estarão as comunicações recebidas. As citações sem confirmação estarão:

- Com a linha na cor vermelha;
- A coluna “Data de intimação” estará:
 - nas citações das “Pessoas Jurídicas de Direito Privado”: sem preenchimento devido à expiração do prazo de 03 (três) dias úteis;
 - nas citações das “Pessoas Jurídicas de Direito Público”: preenchida com a data do recebimento tácito do ato, em razão do decurso do prazo de leitura de até 10(dez) dias corridos da citação eletrônica;
- A coluna “Recebido por” sem a nomenclatura do recebedor;
- O botão “Detalhes da Intimação/Citação” representado por uma lupa estará indisponível;



Descrição da imagem: botão “Detalhes da Intimação/Citação”.

- Acionando os botões “Imprimir selecionados” e “Exportar para arquivo” as citações expiradas não serão listadas na impressão e exportação.



Descrição da imagem: botões “Imprimir selecionados” e “Exportar para arquivo”.

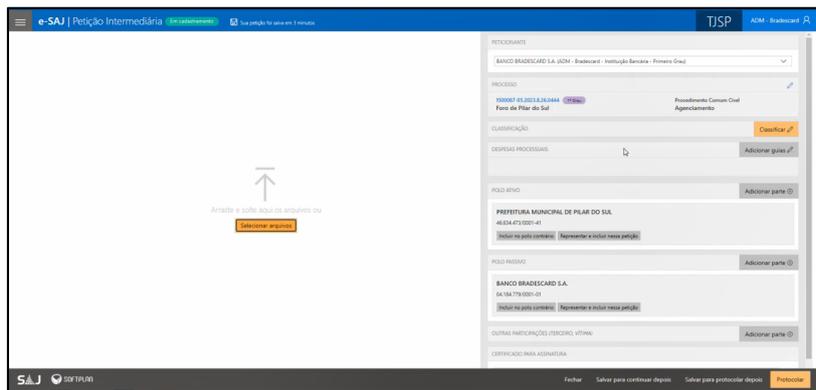
Disponibilização	Data de Intimação	Prazo processual	Número do processo	Classe/Assunto principal	Recebido por	Movimentação
<input type="checkbox"/>	06/10/2023	0	2000232-88.2018.8.26.0990	Agravo de Instrumento / Fracionamento	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	Expedido Termo
<input type="checkbox"/>	02/10/2023	10 dias	1000342-96.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento / Overbooking		Prazo Citação - 30 Dias
<input type="checkbox"/>	25/09/2023	10 dias	2000232-88.2018.8.26.0990	Agravo de Instrumento / Fracionamento		Prazo Citação - 30 Dias
<input type="checkbox"/>	21/09/2023	10 dias	1000342-96.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento / Overbooking	ADM Itau	Prazo Citação - 30 Dias
<input type="checkbox"/>	21/09/2023	0 dias	0015568-37.2015.8.26.0000	Agravo de Instrumento / Espécies de Títulos de Crédito	ADM Itau	Expedido Termo
<input type="checkbox"/>	20/09/2023	10 dias	1000342-96.2020.8.26.0000	Agravo de Instrumento / Overbooking	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	Prazo Citação - 30 Dias
<input type="checkbox"/>	20/09/2023	10 dias	0002453-41.2018.8.26.0000	Agravo de Instrumento / Overbooking	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	Expedido Termo

Descrição da imagem: tela de consulta de intimações recebidas do portal e-SAJ com destaque as citações não recebidas sinalizadas nas colunas disponíveis.

Nas citações de “Pessoa Jurídica de Direito Privado” em que houver o decurso de prazo de 03 (três) dias úteis, ao acionar o botão “Petitionar processo desta intimação”, representado por uma seta voltada à direita com um traço na frente para realizar peticionamento eletrônico no processo com citação não recebida, o campo “Prazo em aberto” não será apresentado na tela.



Descrição da imagem: botão “Petitionar processo desta intimação”.



Descrição da imagem: tela de peticionamento intermediário eletrônico do portal e-SAJ sem o campo “Prazo em aberto” em razão da citação expirada.

Em razão do recebimento tácito das citações de **“Pessoa Jurídica de Direito Público”** com decurso de prazo de leitura, ao acionar o botão **“Petitionar processo desta intimação”**, representado por uma seta voltada à direita com um traço na frente para realizar peticionamento eletrônico no processo com citação não recebida, o campo **“Prazo em aberto”** será apresentado na tela.